



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 392/ 04 de 21 de junho de 2004

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Senhor JOSÉ SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, Faz Saber, que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para tender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 016/03, de 15 de Dezembro de 2003, pessoal para desempenhar a seguinte função,

01 (um) - AUXILIAR DE FISIOTERAPEUTA

Art. 2º - O contratado nos termos da presente Lei, será remunerado de conformidade com as Leis nº 018/03 e 017/03, ambas de 15 de Dezembro de 2003, ou, caso não tenha o cargo na referida Lei, que a contratação seja de acordo com o mercado de trabalho.

Art. 3º - O Contrato celebrado com o pessoal constante do Artigo 1º, terá como vigência o prazo até o dia 31/12/2004.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria e suplementada se necessária, do Orçamento do Município, na seguinte rubrica:

3.1.94.04 - Contratação por tempo determinado.

[Handwritten signature]

[Handwritten date: 04/06/04]

Tel. (0**65) 225-1181 / 1139 - Fax: (0**65) 225-1350

Av. 13 de Maio nº 492 - Cep. 78.240.000 - Porto Esperidião - MT





Estado de Mato Grosso

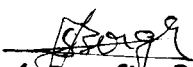
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do dia 03 de Maio de 2004.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Em 24 de Junho de 2004.


José Serafim Borges
Prefeito Municipal

